



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte inexigibilidade de licitação:

#### 1. OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DO POÇO ARTESIANO SITUADO NA LINHA MONTE ALEGRE, INTERIOR DO MUNICÍPIO DA SENHORA MARIA VARGAS LEMOS PARA O MUNICÍPIO DE BARRACÃO.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, visto que apenas a empresa RIO GRANDE ENERGIA S.A presta serviços nessa modalidade na região, assim, entende-se configurada a inviabilidade de competição, hipótese de contratação mediante inexigibilidade de licitação.

#### 3. DELIBERAÇÃO

3.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação a cerca da conformidade legal do presente processo.

**4. VALOR:** De acordo com o consumo

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:  
0801 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
2142- MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS  
339039000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Fatura.

#### 6. FORNECEDOR CONTRATADO:

6.1 **RIO GRANDE ENERGIA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.016.439/0001-38.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** “caput” do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Barracão – RS, 11 de março de 2020

---

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal